



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

**LEI MUNICIPAL Nº 1.697/2021**

**DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021, NO VALOR TOTAL DE R\$. 6.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**, Prefeita Municipal de Campos Borges-RS, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente - Lei Municipal Nº 1.679/20, de 11 de dezembro de 2020, no valor total de **R\$. 6.000,00 (seis mil reais)**, na seguinte Dotação Orçamentária:

**PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÕES ESPECIAIS:**

**06. Secretária Municipal de Educação e Cultura**

06.03. Cultura

061.03.13.392.0051.2056 -Manutenção das Atividades Culturais

**3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa**

**Jurídica ..... R\$ 6.000,00**

**Total: R\$ 6.000,00**

**Art. 2º** - Para a cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Suplementar criado pelo Art. 1º da presente Lei, serão utilizados Recursos da redução da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Municipal do corrente exercício – Lei Municipal Nº 1.679/20, **no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais):**

**PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÕES ESPECIAIS:**

**01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

01.01. CÂMARA MUNICIPAL E UNIDADES SUBORDINADAS

01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

**3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria..... R\$ 6.000,00**

**Total: R\$ 6.000,00**


**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, nos anexos específicos referentes ao Projeto de Lei Nº 021/2021.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Campos Borges/RS, 09 de junho de 2021.**

  
**Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

  
Andrei Scherer Pereira

Secretário Municipal da Administração e Planejamento

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

